



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PLENO DO TJDF/PB

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 08 de março de 2024, os seguintes Auditores:

HERMANO GADELHA DE SÁ -----Presidente-----
WALESKA HILÁRIO TRINDADE----- Ausência Justificada -----
ROGÉRIO DA SILVA CABRAL-----
FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR-----
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-----
FRANCISCO MONTENEGRO JÚNIOR----- Ausência Justificada -----
CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA-----
MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS-----Licença-----
FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----
FÁBIO RAMOS TRINDADE -----

Comunico a decisão do processo abaixo relacionado, julgado neste TJDF/PB:

- Notícia de Infração nº 02/2024 – RECURSO VOLUNTÁRIO** com pedido de efeito suspensivo, requerido pelo Atlético Cajazeirense de Desportos, em face da decisão imposta pela 2ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB, por infração ao Art. 214 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, que multou o Atlético Cajazeirense de Desportos em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e determinou a perda de 13 (treze) pontos, por infração ao Art. 214 do CBJD. Funcionou na defesa do clube o Dr. Michel Asseff. Sustentou oralmente pelo São Paulo Crystal Futebol Clube como terceiro interessado, Arthur Ferreira. Fez uso da palavra o Procurador Geral do TJDF/PB, Fábio Ramos Trindade.

João Pessoa, 09 de março de 2024.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB